



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 17962/2020 - Número da UASG do Município - 450068

Objeto

Contratação de *Empresa para a p*restação de serviços de limpeza em 24 (vinte e quatro) unidades educacionais da rede municipal de ensino e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo	
05/05/2021 09:00 h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 8.161.372,44	Menor Preço Global	
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra	
Não		Facultativa	Não	
Pedidos de Esclarecimentos		Impu	gnações	
Até às 18:00 hrs de 30/04/2021 A		Até às 18:00 h	nrs de 30/04/2021	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2021

COM EXIGÊNICA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 – INTRODUÇÃO

- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município. por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo n.º 17962/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019. com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 Ramal 118 / 121.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em





até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota. endereço eletrônico no www.comprasgovernamentais.gov.br município sítio do е no http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de *Empresa para a prestação* de serviços continuados de limpeza em 24 (vinte e quatro) unidades educacionais da rede municipal de ensino e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de pessoal, material, equipamento e demais insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2.** O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho
- **2.3** Os serviços serão executados nos turnos matutino, vespertino e noturno, com medições de avaliação do cumprimento das ações com periodicidade mensal e início previsto para a partir da data da ordem de serviço.
- **2.4.** O prazo para o execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em





todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	22	04	2021	08:00 h
Data da realização do Pregão	05	05	2021	09:00 h
Processo nº 17962/2020	PRESTA	ÇÃO	DE	SERVIÇO
	CONTIN	UADO D	E LIMPEZ	A
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	22/04/2021			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	003/2021			
Número UASG do Município	450068	450068		

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço é de **R\$ 8.161.372,44 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2** O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **4.3** As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2021, por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 417816/2021 - 96.02.12.361.1001.4174.3339039000000.0023

- 5 TIPO DE LICITAÇÃO
- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- **6.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, **podendo ser exigidos documentos** complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;
- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1.** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- **6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

ATENÇÃO





A INDICAÇÃO DA EMPRESA QUE SERÁ SUBCONTRATADA DEVERÁ SER FEITA APENAS PELA EMPRESA ARREMATANTE, APÓS A FASE DE LANCES, NA SUA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA QUE SERÁ ANEXADA AO SISTEMA.

Não poderá ser inserido, em hipótese alguma, o nome da subcontratada na descrição do objeto ao cadastrar a proposta para a participação no certame, sob pena de desclassificação considerando que a proposta passará a ser identificável.

6.7.1 Caso a licitante não seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual mínimo de 05% (cinco por cento) e máximo 30% (trinta por cento), de acordo com o estabelecido na LC 123/06, no artigo 48, inciso II e no art. 33, §1º e 2º da Lei 4.929/13.

6.7.2 Serviços que serão permitidas a subcontratação:

- a) EXECUTAR QUINZENALMENTE:
- · Lavagem de pátios com pisos cimentados;
- Limpar os vidros das janelas, portas e de divisórias de salas e departamentos;
- Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.
- a) EXECUTAR MENSALMENTE:/
- Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas, persianas e ventiladores de teto com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.
- a) EXECUTAR TRIMESTRALMENTE:
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.
- 6.7.2 A subcontratação só poderá ser feita de acordo com os serviços descritos acima, sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos a MEI/ME/EPP, em sua proposta comercial readequada, após a fase de lances.
- 6.7.3 Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas readequadas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na Proposta Comercial READEQUADA ENVIADA APÓS A FASE DE LANCES PELO SISTEMA.
- 6.7.4 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.





- 6.7.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.
 - 6.7.6 A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.
- 6.7.7 São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.
- 6.7.8 A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.
- 6.7.9 As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 6.7.10 A empresa obrigada a subcontratação deverá apresentar no momento de contratação os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena não contratação ou rescisão:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Regularidade Trabalhista;
 - d) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo **ANEXO 5 do Edital.**
 - e) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas neste (Declaração de Idoneidade).
 - f) Declaração de Subcontratação, conforme modelo do Anexo 10 do Edital;
 - g) Qualificação Técnica, conforme a apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com as atividades, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 6.7.11 A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a compravação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.





- 6.7.12 A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7.13 Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.
- 6.7.14 No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação exigida neste edital da empresa substituta.
- 6.7.15 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.
- 6.7.16 O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação, visando à autorização do Fiscal do Contrato.
- 6.7.17 Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.
- 6.7.18 A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.
- 6.7.19 As licitantes obrigadas a subcontratar que não indicarem um percentual de 05% e no máximo 30% de subcontratação de MEI/ME/EPP serão desclassificadas.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- **7.1.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os





documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.
- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)</u>
- 7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges





ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- **7.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico
- 7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.
- **9.1.1 Até** a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final.**
- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a





vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

- **9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **9.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **9.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença





de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- **10.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- **10.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **10.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





- **10.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **10.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.
- **10.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.
- **11.1.3** O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 11.3.1 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na





contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

- **11.3.2** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
 - d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será covocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens "11.3.1" e "11.3.2" quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.
- 11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microeemprededor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.





- 11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e o subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.
- **11.7** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.
- **11.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO





12.1 - Regras Gerais

- **12.1.1** Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a <u>enviar imediatamente após a postagem o comprovante</u> (código de rastreio) para o <u>email cgc.pmvr@gmail.com</u>, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda RJ, Central Geral de Compras CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **12.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1.2.1 SICAF;
 - 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
 - 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- **12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de





aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores:
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a





documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

- **12.3.1.2** O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.3.1.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- **12.4.3.** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.





- **12.4.4.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- **a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **b)** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- **b1)** Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- **b2)** Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- **b3)** Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente - mínimo maior ou igual a 1

LG= Liquidez Geral - mínimo maior ou igual a 1

SG= Solvência Geral - mínimo maior ou igual a 1

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG	Ativo Total				
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Praz	20			

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

12.4.5. O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por





cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

- **12.4.6.** A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- **12.4.7.** Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- **12.4.8.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 12.4.9 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

- **12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 12.9 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - Da Visita Tecnica

- **13.1.** Fica designada a visita Tecnica FACULTATIVA, ao licitantes que vislumbrarem necessidade.
- **13.1.1.** A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 16h, com a Sra. Cláudia Nazaré Alves Leal. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do Departamento Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Educação. Telefone.: (24) 3356-7000 Email: gerentedga.sme@epdvr.com.br
- **13.1.2.** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- **13.1.3.** Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- **13.1.4.** A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

13.2. COOPERATIVAS





- **13.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, os documentos de habilitação os seguintes:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 13.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-deobra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.
- 15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.
- **15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **15.6** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração **(anexo 4)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **15.6.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.





- **15.6.2** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **15.7** Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de depesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam comprrendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.
- **15.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) tabela XI item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- **15.8.1** O referido Documento de Arrecadação DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- **15.9** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.





- **16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.
- 16.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação, em anexo à nota fiscal/fatura da prestação de serviços, de cópia da GFIP -Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, e cópia da GPS Guia da Previdência Social, comprovadamente autenticadas na rede bancária autorizada e correspondentes à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.
- **16.6** O pagamento da fatura a CONTRATADA, ficará condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários. A GFIP e a GPS deverá:
- a. Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b. Ser emitida para cada estabelecimento do CONTRATANTE;
- c. Estar acompanhada de memória de cálculo, em papel timbrado da empresa, onde deve estar informado, respectivamente, os nomes dos funcionários, seus salários e por fim os cálculos do FGTS e da Previdência Social de cada um, onde ateste que os totais são os mesmos recolhidos na GFIP e na GPS.
- **16.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer irregularidade, ou no caso de não se comprovar a completa quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive da folha de pagamento e do valor referente às férias, caso existam.
- **16.8** O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos da contratada.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. O objeto deste Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.
- 17.1.1. Os preços serão reajustados anualmente, com base na data da proposta, obedecendo-se o percentual de composição dos preços na base de 75% (setenta e cinco por cento) para mão de obra e 25% (vinte e cinco por cento) para materiais, de acordo com a fórmula especificada abaixo:

P= P0 + P0 x (<u>0,75 x VMO + 0,25 X INPC</u>) 100

P = Preço Reajustado





P0 = Preço Atual

VMO = Variação da Mão de Obra referente ao salário inicial e o praticado na ocasião do reajuste

INPC = Índice Nacional de Preço ao consumidor (Variação nos últimos 12 meses)

18. GARANTIA

- **18.1.** A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1.1.** No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.
- **18.2.** O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- **18.3.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **18.4**. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- **18.5.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- **18.6.** Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.





- **18.7.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- **18.8.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.9** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **18.9.1.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **18.10.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente <u>após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação</u>.
- 18.10.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- **18.10.2.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- **18.10.2.1.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
- **18.10.2.2.** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **18.11.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.





18.12. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 19.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 19.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **19.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **19.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **19.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.





- **19.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 19.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **19.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>, do item 19.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
- **19.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 19.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- **19.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 19.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **19.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 19.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **19.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 19.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 19.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





- 19.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **19.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 19.1, e no item 19.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **19.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **19.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **19.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **19.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **19.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 19.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 19.1.
- **19.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **19.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **19.13** As penalidades previstas no item 19.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **19.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou





Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Municipio de Voltta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

- **19.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- **19.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 19.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

20. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1.** O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **20.3.** toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- **20.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- **20.4.1.** A contratada tiver sido declarada inidônia ou suspensa no âmbitoda Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- **20.4.2.** A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **20.4.3.** A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro de vigência da contratação.
- **20.4.4.** Verificadas ocorrências graves anotadas pelo fiscal do contrato no processo, durante a execução do serviçço.
- **20.5.** A prorrogação de contrato deverá ser autorizada pelo chefe do executivo e promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

21 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO





- **12.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **21.2** Além de toda estrutura de materiais, equipamentos e pessoal para as ações estabelecidas no ITEM 01 do Termo de Referência Anexo I do Edital, disponibilizar também, pessoal, material e equipamentos sobressalentes para limpeza de janelas, peitoris e beirais, em pavimentos superiores, inclusive fezes de pombos, quando for solicitada a execução destes serviços.
- **21.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato de nomeação;
- **21.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- **21.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **21.6** O servidor/comissão a que se refere o item 21.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **21.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **21.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.





- **21.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **21.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **21.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **21.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **21.12** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.
- **21.13** Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;
- **22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 22.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital





- **22.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **22.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Anexo 8	Minuta do Contrato
Anexo 9	Modelo de Declaração de Visita Tecnica
Anexo 10	Declaração de Subcontratação

- 22.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **22.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **22.10** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

	Volta Redonda, 09 de abril de 2021.
Elaborado por:	
	Mônica Valéria Pereira da Silva Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)
Autorizado por:	
	Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação





TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
<u>x</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Contratação de Serviço continuado de Limpeza em 24 (vinte e quatro) Unidades Educacionais e Sede Administrativa com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviço com características prestação continuada e de fundamental importância para o funcionamento regular das unidades educacionais/administrativa, pois tem como objetivo manter a limpeza de todas as dependências dos estabelecimentos, tais como: salas, banheiros, pátios, quadras poliesportivas, refeitórios entre outras estruturas do ambiente.

Esclarecemos que diariamente, circulam nestes locais, mais de 15.000 (quinze mil) pessoas entre alunos e profissionais, sendo portanto, indispensável que se mantenha a limpeza do local e se preserve o bem estar e as ideais condições de salubridade.

As unidades relacionadas no Anexo VIII funcionam em dois ou três turnos, onde circulam diariamente mais de 15.000 (quinze mil) pessoas, entre profissionais, alunos e responsáveis por estes últimos. Portanto, os curtos intervalos de tempo entre os três diferentes turnos, dificultam os trabalhos de limpeza e de conservação, em razão das atividades regulares das respectivas unidades.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a Contratação de Serviço de Limpeza em 24 (vinte e quatro) Unidades Escolares e Sede Administrativa para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, conforme especificações abaixo.





1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	12	Serviço/ mês	Serviços de limpeza em 24 (vinte e quatro) UNIDADES EDUCACIONAIS da rede municipal de ensino, conforme relacionado no ANEXO I deste termo, com fornecimento de pessoal, material, equipamento e demais insumos: 54.220,01 m² de área interna 34.090,42 m² de área externa	R\$ 640.599,74	R\$ 7.687.196,88
2	12	Serviço/ mês	Serviços de limpeza da SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de pessoal, material, equipamento e demais insumos. - 1.553.35 m² de área Interna	R\$ 39.514,63	R\$ 474.175,56
			R\$ 8.161.372,44		

- 1.3 Ratificamos que a Contratação ocorrerá, com base no **Menor Valor Global**, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.
- 1.4 Optamos por agrupar os itens a serem contratados adotando o critério de julgamento "menor preço" global pois entendemos que é a melhor solução para a licitação do objeto pretendido. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, podendo proporcionar ao Município a vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando também que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo





menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização do serviço prestado tanto nas unidades escolares quanto na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 8.161.372,44 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Condições de entrega: O prazo máximo para o inicio da execução o serviço é de 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.
- 2.2 Os serviços serão executados nos turnos matutino, vespertino e noturno, com medições de avaliação do cumprimento das ações com periodicidade mensal e início previsto para a partir da data da ordem de serviço.
- 2.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- 2.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 2.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

2.5 LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS

2.5.1 EXECUTAR DIARIAMENTE:

- 2.5.1.1 Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante o horário previsto para o uso;
- 2.5.1.2 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários;
- 2.5.1.3 Manter os cestos de lixos isentos de detritos acondicionando-os em local indicado pela;
- 2.5.1.4 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio entre outras máquinas e equipamentos;
- 2.5.1.5 Limpar os refeitórios, retirando todo e qualquer resíduo dos assentos, das mesas e do chão, utilizando produtos adequados, no horário antes da primeira refeição do primeiro turno e sempre após os intervalos e também após a última refeição.





- 2.5.1.6 Limpar adequadamente cinzeiros das mesas e em todos os espaços em que estejam sendo utilizados;
- 2.5.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela e passar pano úmido para eliminar todo resíduo de poeira, após a varrição;
 - 2.5.1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 2.5.1.9 Passar pano úmido e polir paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plugigoma e similares;
 - 2.5.1.10 Limpa\remover o pó de capachos e tapetes;
 - 2.5.1.11 Limpar/lavar os pisos dos sanitários com material apropriado;
- 2.5.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

2.5.2 EXECUTAR SEMANALMENTE:

- 2.5.2.1 Limpar/lavar pisos e azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário prevista de uso;
- 2.5.2.2 Limpar/lavar os revestimentos cerâmicos das paredes e do piso dos refeitórios com produtos adequados, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
 - 2.5.2.3 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 2.5.2.4 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
 - 2.5.2.5 Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
 - 2.5.2.6 Limpar as forrações em assentos e poltronas com produto adequado;
- 2.5.2.7 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc com produto adequado:
 - 2.5.2.8 Limpar telefones com produtos adequados;
 - 2.5.2.9 Encerar/lustrar pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 2.5.2.10 Retirar o pó e resíduos dos quadros, ventiladores, móveis e equipamentos em geral;
- 2.5.2.11 Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.

2.5.3 EXECUTAR QUINZENALMENTE:

- 2.5.3.1 Lavagem de pátios com pisos cimentados;
- 2.5.3.2 Limpar os vidros das janelas, portas e de divisórias de salas e departamentos;
- 2.5.3.3 Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.

2.5.4 EXECUTAR MENSALMENTE:

2.5.4.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;





- 2.5.4.2 Remover o pó de cortinas, persianas e ventiladores de teto com equipamentos e acessórios adequados;
- 2.5.4.3 Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.

2.5.5 EXECUTAR TRIMESTRALMENTE:

- 2.5.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 2.5.5.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 2.5.5.3 Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.

2.6 LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS:

2.6.1 ESTACIONAMENTO, PÁTIOS e ÁREAS DESCOBERTAS:

- 2.6.1.1 Realizar diariamente, varrição e coleta de papéis, folhas e demais detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela unidade educacional, sendo terminantemente vedada a queima desses resíduos;
 - 2.6.1.2 Lavagem de pátios com pisos;
- 2.6.1.3 Executar os demais serviços indispensáveis ao pleno atendimento deste item.

2.6.2 QUADRAS POLIESPORTIVAS

2.6.2.1 Varrer diariamente e lavar duas vezes por semana;

2.7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.7.1 Além de toda estrutura de materiais, equipamentos e pessoal para as ações estabelecidas no ITEM 01, Disponibilizar também, pessoal, material e equipamentos sobressalentes para limpeza de janelas, peitoris e beirais, em pavimentos superiores, inclusive fezes de pombos, quando for solicitada a execução destes serviços;
- 2.7.2 Todos os produtos utilizados na limpeza devem ser de primeira qualidade e ter aprovação em órgãos de controle de segurança e de qualidade e estar dentro do prazo de validade.
- 2.7.3 Ficará sob a responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de modo que os mesmos estejam em perfeito funcionamento;
- 2.7.4 Todos os equipamentos que apresentarem defeito no decorrer da vigência do contrato e que não possam ser consertados, deverão ser substituídos;
- 2.7.5 Poderá haver variação nos tipos e nas quantidades de materiais e equipamentos, o que não desobriga a empresa prestadora dos serviços a fornecer também, produtos de limpeza, equipamentos, utensílios e demais insumos que não foram relacionados no ANEXO II deste termo e que se fizerem necessários, à





perfeita realização dos serviços durante a execução do contrato, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;

- 2.7.6 Nomear profissional como LÍDER DE GRUPO, com a responsabilidade de garantir o bom andamento das atividades, permanecendo em tempo integral, para fiscalizar e ministrar orientação aos executantes dos serviços, sendo portanto, necessária a disponibilização de 01 (um) líder para cada unidade atendida;
- 2.7.7 Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min/diários para cada profissional, distribuídos no horário de 06h até 22h, de segunda à sexta-feira, dependendo da necessidade de cada unidade educacional. Excepcionalmente aos sábados, nos turnos MATUTINO e VESPERTINO;
- 2.7.8 Condições de Execução do Serviço: Diária, em três turnos, sendo: MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO;
 - 2.7.9 Prazo de Execução do Serviço: Parcelado com Medição Mensal
- **2.8** O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O objeto do presente procedimento administrativo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

417.816/2021 - 96.02.12.361.1001.41743339039000000.0023

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da execução do serviço.
- 4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.





4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o serviço licitado na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, durante o período de vigência;
- 5.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2 Comunicar ao Fiscal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- 5.4 Ser responsável, a CONTRATADA, pelos encargos trabalhistas (adicional noturno, horas extras, férias, etc), previdenciários, ficais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;
- 5.5 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Educação;
- 5.6 A CONTRATADA deverá manter em cada unidade educacional um estoque mínimo de materiais e equipamentos para impedir o desabastecimento e a consequente, interrupção dos serviços objeto deste termo;
- 5.7 Executar os serviços cumprindo fielmente todas as obrigações descritas neste termo;
- 5.8 Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Educação quando solicitada a presença, para tratar de assuntos referente a prestação de serviços;





- 5.9 Disponibilizar pessoal suficiente para atender também e prontamente, os serviços relacionados no subitem 2.7.1 do item 2.7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 5.10 O SUPERVISOR deverá gerenciar a execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.12 Orientar seus profissionais quanto a necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da SME, alunos e comunidade escolar, com ênfase na cordialidade, no respeito, na urbanidade e na discrição;
- 5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou da utilização de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 5.14 Empregar sem nenhum custo adicional para o Município, todo os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- 5.15 Utilizar materiais de primeira qualidade e em quantidades suficientes para suprir 100% das necessidades de cada unidade atendida;
- 5.16 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à ou terceiros.
- 5.17 Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.18 Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado;
- 5.19 A CONTRATADA fica autorizada, a fazer sub-contratação somente para atender às ações previstas nos itens 2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5 deste termo, cessão ou transferência, de parte ou de todos os compromissos, etapas ou ações previstas nesta prestação de serviço;





- 5.20 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas as trocas de pessoal;
- 5.21 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATADA;
- 5.22 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;
- 5.23 Manter todos os profissionais uniformizados e com crachá de identificação com foto recente;
- 5.24 Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.25 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 5.25.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 5.25.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
- 5.25.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 5.25.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 5.25.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza.
- 5.26 Desenvolver e adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: Pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmo, mercúrio e seus compostos como também em caso de descarte de lâmpadas fluorescentes.
- 5.27 Deverá providenciar os treinamentos adequados para cada tipo de limpeza para seus colaboradores, os quais NR-33 e NR-35.

5.27. UNIFORMES

5.27.1 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





5.27.0 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.27.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

<u>UNIFORMES</u> **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO (UNISEX) Especificações** ltem Quantidade anual Camisa em malha de algodão com manga curta. Camisa 06 Calça comprida de cós alto em tecido de brim 100% algodão preencolhido, com elástico na 06 Calça cintura, bolso na lateral. Meias Meia de algodão na cor branca. 04 Calçado especializado para o uso profissional, unissex, solado antiderrapante, acompanhado de 02 Calçado palmilha. com material macio. flexível impermeável

- 5.27.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 5.27.3.1. Tecido de qualidade e adequado para cada atividade;
- 5.27.3.2. Boa costura e acabamento:
- 5.28. Metade dos conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a outra metade de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.29. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;





- 5.30.Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.31 apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 5.31.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.31.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 5.31.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 5.31.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 5.31.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.32 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 5.33 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.34 Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;





- 5.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.35.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5.36 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 5.37 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.38 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 5.39 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.40 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.40.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.40.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração





poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 5.40.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 5.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.42 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.43 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.44 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º- C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.46 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.47 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.48 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.49 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





- 5.50 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.51 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.52 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.53 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.54 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.55 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 5.55.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 5.55.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 5.55.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 5.56 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração."





- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;





- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 5.57 A contratada é obrigada a elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais de acordo com a IN 09;
- 5.58 garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores com os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, em observância do disposto na IN 12
- 5.59 É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
- 5.60 Observar as normas trabalhistas, sobretudo, normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho;

5.61 DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO AO COVID19

- 5.61.1 Os funcionários da contratada deverão utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz e troca-lá a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja;
- 5.61.2 A contratada deverá disponibilizar termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele para triagem de temperatura diariamente. Se a temperatura registrada for maior ou igual a 37°C, o funcionário será isolado e o Líder deverá entrar em contato com o Supervisor a fim de buscarem atendimento médico e realizar a substituição imediata até o retorno;
- 5.61.3 A contratada deverá disponibilizar álcool liquido e em gel 70% para cada equipe;
- 5.61.4 A contratada deverá orientar seus funcionários a seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- 5.61.5 A contratada deverá orientar seus funcionários a manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;





- 5.61.6 Os funcionários deverão garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio); entre mesas e cadeiras após realizar a higienização das salas;
- 5.61.7 Os funcionários deverão manter portas e janelas abertas após a higienização dos locais.
 - 5.61.8 Os funcionários deverão trocar de calçados ou higienizá-los na entrada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- 6.3 Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- 6.4 Exercer a fiscalização, registrando no processo o recebimento do material/execução do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6.5 Disponibilizar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;





- 6.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 7.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL UNIDADE GESTORA LOCAL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- 7.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 7.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 7.6 O MUNICÍPIO poderá recusar ou determinar a troca de qualquer funcionário que julgar necessário, comunicando oficialmente à CONTRATADA.
- 7.7 No ato de assinatura do respectivo contrato, será lavrado um TERMO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, para servir de parâmetro verificador do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, ANEXO IV deste termo;





- 7.8 As unidades educacionais/administrativas farão o acompanhamento diário e expedirão por período de execução, RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - ANEXO V deste termo, para a equipe de fiscalização elaborar a FOLHA DE MEDIÇÃO -ANEXO VI deste termo;
- 7.9 Os fiscais nomeados pela Secretaria Municipal de Educação farão visitas periódicas em todas as unidades educacionais;

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1 A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, garantida à prévia defesa, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES

- 9.1 As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste termo, inclusive frete e descarga quando for o caso.
- 9.2 Deverão ser apresentados os seguintes ANEXOS:
- 9.2.1 ANEXO III PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTO informando todos os custos, inclusive seus percentuais, tais como:
- 9.2.1.1 Remuneração de Pessoal Salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, EPI e demais despesas vinculadas à remuneração de pessoal;



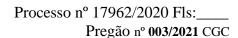


- 9.2.1.2 Materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços;
- 9.2.1.3 Administração Lucro, BDI, logística e demais despesas administrativas;
 - 9.2.1.4 Tributos Taxas e impostos municipais, estaduais e federais

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. Fica designada a visita Técnica FACULTATIVA, ao licitantes que vislumbrarem necessidade.
- 10.1.1. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 16h, com a Sra. Cláudia Nazaré Alves Leal. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do Departamento Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Educação. Telefone.: (24) 3356-7000 Email: gerentedga.sme@epdvr.com.br.
- 10.1.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 10.1.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 10.1.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.







11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

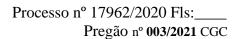
11.1 Resultará como vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 07 de abril de 2021

Monique Seabra Galantini Setor de Orçamento e Controle Matrícula: 373.397

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação Ordenadora de Despesas







TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

ANEXO I - ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
EM.	EM AMAZONAS	RUA BISMARK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	3339-8360
EM	EM BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	3337 -8383
EM	EM DR. JIULIO CARUSO	RUA "230", nº 90 – CONFORTO	3342 -6234
EM	EM DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA VER. ISRAEL VIEIRA FERREIRA nº150 RETIRO	3342-2919
EM	EM FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA	3339-9148
EM.	EM JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE	3345-7106
EM.	EM JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA	3337-1838
EM.	EM JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA	3339-4232
EM	EM MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, N° 240 - SANTO AGOSTINHO	3338-4056
EM	EM MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JARDIM NORMÂNDIA	3320-5200
EM	EM NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/N° – ROMA II	3320-6124
EM	EM PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 –RETIRO	3339-9092
EM	EM PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I	3338-8925
EM	EM PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, № 81–SÃO LUIZ	3339-4656
EM	EM PROF. LUND FERNANDES VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 SANTA CRUZ	3345-5800
EM	EM PROF. WLADIR DE SOUZA TELLLES	RUA 35 A-S/N° - C. H VILA RICA	3342-6370
EM	EM PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA 4, Nº 197 - CONFORTO	3342-6326
EM	EM PROFI JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO	3338-2695
EM	EM PROF. MARIA ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JARDIM TIRADENTES	3339-4259
EM	EM PROF ³ . MARIZINHA FÉLIX T. DE LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS	3342-7525
EM	EM RUBENS MACHADO	RUA SETE, S/N° – VERDE VALE	3338-4671
EM	EM TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3339-3249
EM	EM WALMIR DE FREITAS MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA DO ZARUR	2083/2082
EM	EM WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/N° - SIDERLÂNDIA	3338-9513
SEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA Sta. HELENA, nº 22, NITERÓI	3356-7000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO II LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS DE LIMPEZA

ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
Alcool	L	5000
Balde 20L	Und	504
Borrifador de Mão	Und	369
Cera Líquida Incolor concentrada	L	500
Cloro concentrado	L	5000
Desentupidor de vaso sanitário 50 cm	Und	125
Desentupidor de pia 100 mm	Und	125
Desinfetante c/ aroma concentrado	L	3000
Detergente concentrado	L	1500
Disco scoth brite - bege 360	Und	250
Disco scoth brite - verde 360	Und	250
Escova de Nylon (mão)	Und	125
Espanador de sisal	Und	250
Esponja Dupla face	Und	500
Flanela 30X40 - branca	Und	1000
Inseticida	Und	1000
Lã de aço c/ 14	Pct	2000
Limpa tapete (carpex) litro	Und	375
Limpa vidro concentrado litro	Und	1500
Limpador multiuso concentrado	L	900
Lustra móveis 200ml	Und	250
Luva de borracha c/ forro P/M/G	Und	5500
Naftalina	Kg	250
Pá de lixo cabo longo	Und	250
Palha de aço nº 01 com 06	Pct	2000
Pano de Chão alvejado grande	Und	1500
Papel higiênico 40 metros pct com 64	fardo	250
Papel higiênico tipo rolão 8X300 (copa plus)	Und	1550
Papel toalha branco	Pct	2500
Pasta saponácea	Und	500
Pedra sanitária	Und	500
Polidor de metais / 200ml	Und	250
Purificador de Ar bom ar	Und	250
Removedor	L	250
Rodo 60cm	Und	500
Rodo borracha simples	Und	250
Rodo limpa vidro	Und	250
Rodo pia	Und	150
Sabão barra	Und	1250
Sabão de coco	Und	1250
Sabão em pó	Kg	1250
Sabão pastoso	Und	500
Sabonete líquido	L	750
Sabonete sólido - 90gr	Und	2500
Saco de lixo - preto c/100 - 200 L - Alta Gramatura	Und	250
Saco de lixo - preto c/100 - 60 L	Und	250
Saco de lixo preto 100 L - Alta gramatura - c/100	Und	250



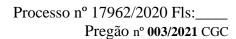


Saco lixo, 20 litros - com 100	Und	250
Saco lixo, 40 litros - com 100	Und	250
Saponáceo em pó	Und	500
Vasculho de Teto	Und	500
Vassoura chapa nº 01	Und	375
Vassoura de pelo 60cm	Und	375
Vassoura de Tina	Und	375
Vassoura gari 42 furos (gari faca)	Und	300
Vassoura para vaso sanitário	Und	300

EQUIPAMENTOS

Eggii /iiiiEii 100		
Limpadora de Piso	Und	73
Escada mínimo 08 degraus	Und	50
Latão 200 litros com rodas	Und	50
Carrinho multi funcional	Und	50
Extensão 20m fio flexível 2,5	Und	50
Mangueira 1/2" - 50 m	Und	50
Balde espremedor com esfregão de microfibra, Cabo de aço Inox com regulagem de altura e Rotação 360°, incluso Balde 16L com sistema de torção limpeza	Und	50
Lavadora de alta pressão 1200w	Und	25
Suporte para fibra	Und	50
Placa de aviso PISO MOLHADO	Und	50







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO III PLANILHA DE DETALHAMENTOS DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada coletivo de Trabalho da categoria de		ase na /	homologação /	do acordo,	convenção ou	dissídio
Data base da Categoria:	/					

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS				
: horas				
_				

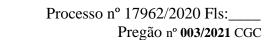
D	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
Α	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
В	Município/UF:		
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Número de meses de execução contratual:		

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviços	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conservação	m²		

	Mão de obra vinculada a execução contratual			
	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20		
3	Número de Meses da execução contratual	12		
4	Categoria Profissional	SIND DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO		
5	Data base da categoria			

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA 44 H				
	I – MÃO DE OBRA				
MUNICÍ	PIO/UF:				
	DESDOBRAMENTO				
	_	PERCENTUAL			
ITEM	REFERÊNCIA	(%)	VALOR (R\$)		
1	REMUNERAÇÃO:				
1.1	Salário;				
1.2	Insalubridade/Periculosidade;				
	misalabridade/i eriediosidade;				







1.4	Reserva Técnica;			
1.5	5 Total da Remuneração			
1.6	Outros (Especificar);			
	Apuração parcial			

	II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
	PERCENTUAL				
ITEM	REFERÊNCIA	(%)	VALOR (R\$)		
1	GRUPO "A"				
1.1	INSS;				
1.2	FGTS;				
1.3	SESI/SESC;				
1.4	SENAI/SENAC;				
1.5	SEBRAE;				
1.6	INCRA;				
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;				
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;				
1.9	Outros (Especificar);				
	Apuração parcial				
2	Montante "B"				
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);				
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;				
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;				
2.4	FALTAS LEGAIS;				
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;				
2.6	AVISO PRÉVIO;				
2.7	13º SALÁRIO;				
2.8	Outros (Especificar);				
	Apuração parcial				
			•		
	Montante "C"				
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)				
3.4	Outros (Especificar);				
	Apuração parcial				
	Montante "D"				
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE				
	O GRUPO B;				
	Apuração parcial				
П	VALOR TOTAL DA MÃO DE ORDA (Domenio de la				
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)				
	Neserva recitica + Eficaryos Sociais)				

III - INSUMOS





3.1	Uniforme;			
3.2	Equipamentos;			
3.3	Vale Transporte;			
3.4	Auxílio Alimentação;			
3.5	Curso de Reciclagem			
3.6	Assistênca Médica (CCT);			
3.7	7 Assistência Social Familiar Sindical (CCT);			
3.8	Reserva Técnica			
3.9	Outros (Especificar);			
	Apuração parcial			

IV – DEMAIS COMPONENTES					
4.1	Despesas administrativas;				
4.2	Lucro;				
4.3	4.3 Outros (Especificar);				
	Apuração parcial				

V – TRIBUTOS					
5.1	ISSQN ou ISS;				
5.2	PIS;				
5.3	Cofins;				
5.4	Outros (Especificar);				
	Apuração parcial				

PREÇO TOTAL

OBSERVAÇÃO:

Entendemos que o apresentação da PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS é um recurso indispensável para se mensurar o valor de cada categoria de itens de forma a conhecer os valores individuas de cada tipo de despesa, separando os diversos valores dos investimentos necessários à execução do objeto a ser contratado, tais como, remuneração de pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, equipamentos, impostos, lucro, BDI, entre outros. Este detalhamento será indispensável para verificar se o valor proposto pelo concorrente contempla todos os custos de cada atividade que deverá ser desempenhada na execução da prestação dos serviços e também na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis que possam impedir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, na situação prevista no Artigo 65, Inciso II, letra "d".





ANEXO IV ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

01. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica estabelecido entre as partes contratantes este ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços objeto do respectivo contrato.
- A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- As situações abrangidas neste acordo se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sansões legalmente previstas.
- A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologias de avaliação durante a execução contratual, sempre que um novo sistema se mostrar mais eficiente e não houver prejuízos para a CONTRADA ou para a qualidade do serviço.

02. DOS PROCEDIMENTOS

- A direção da unidade educacional fará o acompanhamento diário das atividades relacionadas no item 02 - ESTRATÉGIAS E MÉTODOS DE SUPRIMENTO do Termo de Referência e encaminhará à fiscalização, o RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - ANEXO V, ao término de cada período de execução;
- O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços atuando em conjunto com cada unidade educacional e dando ciência ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, o fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- A notificação quanto a existência de irregularidade na execução do contrato, deverá ser obrigatoriamente por escrito, independente das circunstâncias ou gravidade do fato.
- Dependendo da irregularidade será lavrado pelo Fiscal do Contrato um termo de notificação, relatando a detalhadamente a ocorrência e seu grau de pontuação;
- O termo de notificação será emitido em duas vias, sendo que em uma delas será registrada a ciência da CONTRATADA e ficará sob a guarda do fiscal para servir de instrumento de avaliação no final do período de execução;
- A CONTRATADA terá direito ao contraditório e deverá se manifestar oficialmente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do termo de notificação;
- Em até cinco dias úteis, após o último dia útil do período vencido, o Fiscal do Contrato comunicará por escrito ao preposto da CONTRATADA, o resultado da avaliação da prestação de serviço;





- A CONTRATADA que terá direito ao contraditório, manifestando-se em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do resultado da avaliação;
- Esgotada a fase do contraditório, a CONTRATADA, emitirá a próxima fatura mensal, com os descontos relativos a este acordo, se este for o caso.

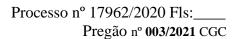
03. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO	
OCORRÊNCIA TIPO 01 = SITUAÇÕES BRANDAS QUE NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MAS QUE COMPROMETEM SUA REALIZAÇÃO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, TAIS COMO:		
a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço b) Serviço executado de maneira relapsa ou descuidada c) Conduta Inadequada		
d) Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório		
e) Material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual		
f) Impontualidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Supervisores g) Não cumprimento das obrigações trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação de serviços		

OCORRÊNCIAS		
OCORRÊNCIAS TIPO 2 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO:		
a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo b) Ausência de material, equipamento e utensílios obrigatoriamente fornecido pela contratada c) Material, equipamento e utensílios entregues fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição d) Material, equipamentos e utensílios, entregues em quantidades	02 PONTOS	







insuficientes	
e) Inassiduidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Supervisores	
f) Não atendimento ao cronograma de execução do serviço	
g) Mal funcionamento de máquinas e utensílios empregados na execução	
dos serviços	

OCORRÊNCIAS		
OCORRÊNCIAS TIPO 03 = SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPROMETEM A ROTINA OU O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:		
 a) Reiteradas danificações do patrimônio b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada e) Não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município. 	03 PONTOS	

04 - FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

• Esta faixa de ajuste no pagamento ser definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforma tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 pontos	Desconto de 02% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 05% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 08% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos ou	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
mais	





CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	A۱	IEX	O V	/ - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - UNIDADES EDUCACIONAIS
Unidade Educacion	al:			
I - DOS MATERIAIS, EQUIPAME	ENTO)S E U	JTEN9	Legenda: A = ATENDE / NA = NÃO ATENDE / AP = ATENDE PARCIALMENTE
ITENS PARA AVALIAÇÃO				A V A LIA ÇÃ O
II ENS PANA AVALIAÇÃO	Α	NA	AP	Ocorrências / Comentários
01. Tipo de Material				
02. Equipamentos				
Utensílios/Ferramentas				
03. Quantidade				
04. Qualidade				
05. Regularidade				
06. Equip. de Segurança				
Obs.: Informar se os materiai	ssão	o ent	regue	es com regularidade, em quantidade suficiente, com qualidade e se há falta de algum item.
II - DO PESSOAL				
				A V A LIA ÇÃ O
ITENS PARA AVALIAÇÃO	Α	NA	AP	Ocorrências / Comentários
01. Pontualidade				
02. Assiduidade				
03. Uso do uniforme e EPI				
04. Disciplina/Subordinação				
05. Desempenho Individual				

Obs.: Avaliar e identificar o profissional que apresentar alguma ineficiência, inclusive atos de indisciplina ou insubordinação





Processo nº 17962/2020 Fls:____

Pregão nº 003/2021 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Volta Redonda SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Legenda A= ATENDE AP= ATENDE PARCIALMENTE NA = NÃO ATENDE

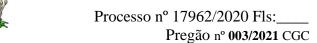
Fundo N	1unicip:	al de Educação		AP = AT	TENDE PARCIALMENT					
					NA = NÃO ATENI					
TENS PARA AVALIAÇÃO	<u> </u>		AVALIAÇÃO							
	A AP	NA	Ocorrênci:	as / Observações						
1. Diariamente	\vdash									
2. Semanalmente	\vdash									
3. Mensalmente	\vdash									
4. Trimestralmente										
bs.: Avaliar a execução	dos ser	viços comparando co	om as obrigações estabelecidas no res	pectivo Contrato						
/ - DA LEGISLAÇÃO TRAE	BALHIST	-A								
01 N/00	C = EN/	CARRECAROC)	02 Nióws ava da DIS/DASED	Ocorrências:	Ocorrências:					
01. Nomes (AS	GEEN	JARREGADUS)	02. Número do PIS/PASEP	Especificar a Irregularidade	Assinatura					
					+					
					+					
					+					
bs.: Informar o nome e	NIS de	cada profissional e r	egistrar ocorrências tipo: Falta de pag	gamento, vale-transporte, vale-refeiçã	io etc.					
		,	- 0	,,						
		Identific	ação e assinatura do Dirigente da Unio	dade Educacional						
			,	· 						
				Volta Redonda.						
			Assinatura da Direção da Escola							



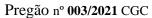
ANEXO VI - FOLHA DE MEDIÇÃO nº - MÊS/ANO

Processo Administrativo no	MEMÓRIA DE CÁLCUI	.0
Nota de Empenho:	Saldo da NE	
Identificação da Contratada:	Valor da Medição	
Número do Contrato :	Descontos	
Valor Global: R\$	Saldo Atualizado: R\$	-
OCORRÊNCIA TIPO 01 - SITUAÇÕES BRANDAS QUE NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRES	TAÇÃODOS SERVIÇOS MAS QUE	DONTING TO
COMPROMETEM SUA REALIZAÇÃO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, TAIS COMO:		PONTUAÇÃO
a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço		
b) Serviço executado de maneira relapsa ou descuidada		
c) Conduta Inadequada		
d) Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório		
e) Material entregue fora das especificações, não subtituído no prazo contratual		
f) Impontualidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Supervisores		
	Total - Ocorrência Tipo 01	0
OCORRÊNCIA TIPO O2 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TA	AIS COMO:	PONTUAÇÃO
	15 COMO.	FONTOAÇÃO
a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo		
b) Ausência de material, equipamento e utensílios obrigatoriamente fornecido pela contratada		
c) Material, equipamento e utensílios entregues fora das condições de uso e de segurança, independente da su	ubstituição	
d) Material, equipamentos e utensílios, entregues em quantidades insuficientes		
e) Inassiduidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Supervisores		
f) Não atendimento ao cronograma de execução do serviço		
g) Mal funcionamento de máquinas e utensílios empregados na execução dos serviços		
	Total - Ocorrência Tipo 02	0
OCORRÊNCIA TIPO 03 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (COMPROMETEM A ROTINA OU O	PONTUAÇÃO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:		PONTOAÇÃO
a) Reiteradas danificações do patrimônio		
b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros		
c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual		
d) Reiterada ausencia de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada		
e) Não atendimento ao cronograma de entrega que desasbateça o estoque, que provoque a redução ou a inter	rupção das atividades do município.	
	Total - Ocorrência Tipo 03	0
TOTAL	GERAL - Ocorrências 01+02+03	0











ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES													
			Piso			Janela			Porta/Divisória		Área Externa	Área Interna	
Unidade Educacional	Cerâmico	Marmorite	Vinílico	Cimentado	Emborrachado	Janelas (esquadrias de alumínio)	Janelas (madeira/vidro)	Janela (ferro/vidro Tipo basculante)	Janelas (vidro temperado)	Vidro Temperado	Vidro	por UE Incluindo QUADRA	POR UE
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Amazonas	214,20	1.165,30	0,00	0,00	0,00	232,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,53	1.612,1
E.M Dr. João Paulo Pio de Abreu	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
	0,00 m²	1.002,57 m²	677,25	0,00 m²	0,00	0,00	0,00 m²	0,00 m²	150,56 m²	30,94 m²	0,00 m²	766,47 m²	1.861,3
E.M. Tocantins	0,00	1-374,45	0,00	0,00	0,00	162,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,55	1.536,7
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	1.550,/
E.M. Pará	0,00	1.504,05	0,00	0,00	0,00	156,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,33	1.661,04
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	,
E.M. Bahia	1.111,81	0,00	0,00	0,00	0,00	143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,96	1.254,8
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Fernando de Noronha	1.498,96	0,00	0,00	0,00	0,00	242,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1849,59	1.741,4
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²_	
E.M. John Kennedy	0,00	1.718,88	0,00	0,00	0,00	178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,85	1.897,4
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Maria José Campos Costa	0,00	1.696,50	92,74	0,00	0,00	384,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1195,44	2.173,4
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Prof.Wladir de Souza Telles	1.002,59	0,00	1.301,13	0,00	0,00	264,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1363,1	2.568,1
E.M. Prof. Antonietta Motta	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
Bastos	0,00	1.314,63	0,00	0,00	0,00	131,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,94	1.445,9
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	יליכירדיי
E.M. Prof ^a Marizinha Félix	1.309,09	169,00	0,00	0,00	0,00	127,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1283,8	1.605,2
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Prof ^a Maria Rosa	0,00	2.291,75	0,00	0,00	67,15	140,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,45	2.499,7
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	.,,,,,
E.M. Jayme de Souza Martins	1.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	105,89	12,00	65,60	0,00	0,00	0,00	1128,46	1,496.0



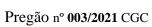


Processo nº 17962/2020 Fls:____

Pregão nº 003/2021 CGC

	ANI	EXO	VII	- (CARA	CTERÍ	STICA	S DA	S ED	IFICA	ÇÕES		
		Piso			Janela				Porta/Divisória		Área Externa	Área Interna	
Unidade Educacional	Cerâmico	Marmorite	Vinílico	Cimentado	Emborrachado	Janelas (esquadrias de alumínio)	Janelas (madeira/vidro)	Janela (ferro/vidro Tipo basculante)	Janelas (vidro temperado)	Vidro Temperado	Vidro	por UE Incluindo QUADRA	POR UE







					Ci	ENTRAL GEI	RAL DE CO	MPKAS					
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. João Paulo I	1.087,01	1.163,69	33,20	0,00	0,00	154,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	2.438,06
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	.,,
E.M. Paulo VI	3.328,01	0,00	0,00	0,00	79,36	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,30	1024,97	3.785,67
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Jesus Menino	0,00	1.470,77	0,00	0,00	0,00	191,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	937,17	1.663,79
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Dr.Jiulio Caruso	467,60	843,61	0,00	0,00	0,00	106,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,28	1.417,96
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	. , , ,
E.M. Prof. Lund Villela	2.260,36	106,70	0,00	0,00	0,00	155,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1941,35	2.522,52
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Walmir de Freitas Monteiro	0,00	3.723,70	0,00	0,00	252,96	249,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5237,15	4.225,80
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Wandir de Carvalho	38,72	3.569,82	0,00	0,00	168,64	240,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5237,15	4.017,32
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	1 175
E.M. Rubens Machado	0,00	3.946,85	0,00	0,00	252,96	288,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6089,51	4.488,55
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Miguel Couto	963,56	144,77	0,00	0,00	0,00	126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	1.234,83
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Nilton Penna Botelho	258,69	1.138,25	0,00	0,00	0,00	103,68	0,00	49,60	0,00	0,00	0,00	118,37	1,550,22
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	
E.M. Prefeito José Juarez Antunes	3.172,75	0,00	0,00	0,00	64,64	241,41	0,00	0,00	0,00	43,08	0,00	796	3.521,88
	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	-
SEDE ADMINISTRATIVA DA SME	1-377,44	0,00	0,00	42,28	0,00	88,58	0,00	0,00	0,00	45,05	0,00	0	1.553,35
TOTALIZADORES POR ITENS	19.403,32	28.345,29	2.104,32	42,28	885,71	4.569,84	12,00	115,20	150,56	119,07	25,77	34.090,42	55.773,36

ÁREAS INTERNAS

TOTAL PISO FRIO 50.780,92
TOTAL JANELAS 4.847,60
TOTAL PORTAS/DIVISÓRIAS 144,84
TOTAL INTERNA - m² 55.773,36

ÁREAS EXTERNAS

 ADJACENTES ÀS EDIFICAÇÕES
 34.090,42

 TOTAL GERAL - m²
 89.863,78





ANEXO VIII TABELA DE QUANTITATIVO "MÍNIMO" DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL

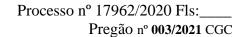
UNIDADES ATENDIDAS	ESTATÍSTICA DA ESCOLA/SME					Quant de
	Salas	Turnos	Aluno	Profissiona is	Total	A.S.G
E. M. AMAZONAS	12	2	287	42	329	4
E. M. BAHIA	11	3	532	47	579	4
E. M. Dr. JÍULIO CARUSO	09	3	668	69	737	5
E. M. Dr. JOÃO PAULO P. ABREU	10	2	519	57	576	4
E. M. FERNANDO DE NORONHA	08	3	531	40	571	4
E. M. JAYME MARTINS	11	2	514	48	562	5
E. M. JESUS MENINO	10	2	569	46	615	4
E. M. JOÃO PAULO I	13	2	722	49	771	6
E. M. JOHN KENNEDY	09	2	363	42	405	4
E. M. MARIA JOSÉ C. COSTA	18	2	930	62	992	7
E. M. MIGUEL COUTO FILHO	11	2	555	42	597	4
E. M. NILTON PENNA BOTELHO	10	3	417	39	456	5
E. M. PARÁ	09	3	723	52	775	6
E. M. PAULO VI	17	2	622	56	678	6
E. M. Pref. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	16	2	720	85	805	6
E. M. Prof. ANTONIETTA M. BASTOS	09	2	515	43	558	4
E. M. Prof. LUND VILELLA	13	3	613	51	664	6
E. M. Prof. MARIA ROSA RODRIGUES	13	2	499	58	557	4
E. M. Prof. MARIZINHA FÉLIX	09	2	518	54	572	4
E. M. RUBENS MACHADO	11	3	419	54	473	4
E. M. TOCANTINS	08	2	509	55	564	4
E. M. WALMIR DE F. MONTEIRO	15	2	684	64	748	6
E. M. WANDIR DE CARVALHO	13	2	723	57	780	6
E. M. WLADIR DE SOUZA TELLES	13	2	671	56	727	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20	03	00	154	154	08
TOTAL DE PROFISSIONAIS E ALUNOS AT	UANDO D					15.245
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						126
A.S.G LÍDER DE EQUIPE						25
SUPERVISOR GERAL DO CONTRATO					01	
TOTAL DE PROFISSIONAIS					152	

Obs.: Poderá haver alteração no quantitativo de auxiliares de serviços com remanejamento entre as respectivas unidades educacionais, durante a execução dos serviços, sem contudo, alterar o total contratado.

JUSTIFICATIVA:

A quantidade de AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS sugerida está baseada no efetivo que hoje está atendendo as respectivas unidades sendo portanto, o mínimo indispensável para a correta execução do serviço em tempo hábil e de forma a manter o ambiente em condições ideais de organização e limpeza, visto que há um intervalo médio de no máximo uma hora para o início de cada turno.







ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/2021

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Total 1º semestre
R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 4.080.686,22
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	Total 2º semestre
R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 680.114,37	R\$ 4.080.686,22
TOTAL						R\$ 8.161.372,44





Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - FME/SME

ITEM	QTD.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor global anual
1	12	Serviço/ mês	Serviços de limpeza em 24 (vinte e quatro) UNIDADES EDUCACIONAIS da rede municipal de ensino, conforme relacionado no ANEXO I deste termo, com fornecimento de pessoal, material, equipamento e demais insumos: 54.220,01 m² de área interna 34.090,42 m² de área externa	R\$	R\$
2	12	Serviço/ mês	Serviços de limpeza da SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de pessoal, material, equipamento e demais insumos. - 1.553.35 m² de área Interna	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL			R\$	

Indicar a quantidade de auxiliares que serão alocados para executar o serviço. Enviar junto com a proposta documento emitido pelo INSS que comprova o FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP)

- Prazo de INÍCIO DO SERVIÇO: 05 (CINCO) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho.

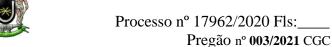
Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

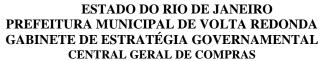
Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa







ANEXO 3

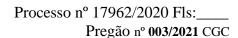
Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

	, em	/	_/2021.
			_
RESPONS	SÁVEL PELA EM	/IPRESA	







ANEXO 4

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

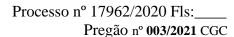
Ao Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FME/SME

DECLARAÇÃO

ECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia
x de xxxxxx de 2021, que a firma, (Nome
ompleto) CNPJ nº, com sede (ou domicilio) no (endereço ompleto), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91,
lacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da
revidência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, onforme dados a seguir: nº total de empregados,; nº total de
npregados reabilitados e/ou deficientes,,
(Local e Data)
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)







ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

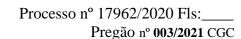
DECLARAÇÃO

, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.







ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-FME/SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





ANEXO 7

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS					
Empresa:					
Pregão Nº 003/2021	:horas				
Objeto da Licitação:					
Data apresentação Proposta://	_				
Regime Tributário da Empresa:					

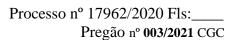
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Α	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):				
В	Município/UF:				
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:				
D	Número de meses de execução contratual:				

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviços	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)			
Limpeza e Conservação	m²				

	Mão de obra vinculada a execução contratual					
	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra					
1	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20				
3	Número de Meses da execução contratual	12				
4	Categoria Profissional	SIND DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO				
5	Data base da categoria					

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D	IARISTA 44 H	
	I – MÃO DE OBRA		
MUNICÍ	PIO/UF:		
	DESDOBRAMENTO		
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial		

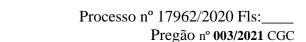






	II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE	A REMUNERAÇÃO)
		PERCENTUAL	
ITEM	REFERÊNCIA	(%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial		
2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
	AUXÍLIO DOENÇA;		
	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
	FALTAS LEGAIS;		
\vdash	ACIDENTE DE TRABALHO;		
-	AVISO PRÉVIO;		
\vdash	13º SALÁRIO;		
	Outros (Especificar);		
2.0	Apuração parcial		
	- F 3 F		
3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial		
		Г	T
4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial		
		·	
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração +		
	Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
	III – INSUMOS		
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistênca Médica (CCT);		
		•	







	Apuração parcial	
3.9	Outros (Especificar);	
3.8	Reserva Técnica	
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);	

	IV – DEMAIS COMPONENTE	S	
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial		

	V – TRIBUTOS	
5.1	ISSQN ou ISS;	
5.2	PIS;	
5.3	Cofins;	
5.4	Outros (Especificar);	
	Apuração parcial	

PREÇO TOTAL	

Observações:

- 1) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 2) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar DEPRECIAÇÃO MENSAL. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIAÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.





ANEXO 8 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa
O <i>MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</i> , inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado <i>CONTRATANTE</i> , por meio do <i>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ no</i> 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr, brasileiro, estado civil profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente nesta cidade Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede na, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade, expedida pelo, e CPF/MF nº, neste ato denominada <i>CONTRATADA</i> , assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 17962/2020, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:
O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços dos itens abaixo discriminados (serviços de limpeza em 24 (vinte e quatro) unidades educacionais da rede municipal de ensino e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no ANEXO I do termo de referência, com fornecimento de pessoal, material equipamento e demais insumos), com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2021 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 17962/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total





CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo para o inicio da execução o serviço é de 05 (cinco) corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados nos turnos matutino, vespertino e noturno, com medições de avaliação do cumprimento das ações com periodicidade mensal e início previsto para a partir da data da ordem de serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal:
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) Demais obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:





- a) Executar o serviço licitado na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, durante o período de vigência;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Comunicar ao Fiscal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Comunicar ao Fiscal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Ser responsável, pelos encargos trabalhistas (adicional noturno, horas extras, férias, etc), previdenciários, ficais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;
- f) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Educação;
- g) A CONTRATADA deverá manter em cada unidade educacional um estoque mínimo de materiais e equipamentos para impedir o desabastecimento e a consequente, interrupção dos serviços objeto deste termo;
- h) Executar os serviços cumprindo fielmente todas as obrigações descritas no termo de referência;
- i) O objeto desta licitação será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- j) Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Educação quando solicitada a presença, para tratar de assuntos referente a prestação de serviços;





- k) Disponibilizar pessoal suficiente para atender também e prontamente, os serviços relacionados no subitem 2.7.1 do item 2.7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- I) O SUPERVISOR deverá gerenciar a execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Demais obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

		Pelos	objetos	descritos	na	Cláusula	Primeira,	а
CONTRATANTE	pagará	а	CONTRA	NTADA,	а	importância	de	R\$
	().		

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA
à conta da dotação	no elemento de trabalho no
N	, para pagamento do objeto ora contratado, a
quantia de R\$	();

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).





PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

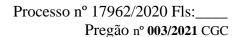
PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de







Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>:





- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d,da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

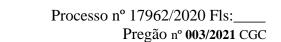
O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



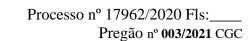




E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta	Redonda/RJ, de	_ de 2021.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	-
TESTEMUNHAS:	NONONONONONONONONON p/CONTRATADA	-
1)		
CPF: RG:		
2)		
CPF:		







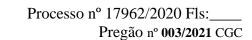
ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

						visand	J
CONTRATAÇÃO	DE EMPF	RESA PREST	TADORA	DE S	ERVIÇOS	LIMPE	ΞZΑ,
conforme as ca	racterísticas	de Referência	a e dema	is anex	os do edit	al que	o(a)
Sr(a)			;	Repres	sentante	Legal	da
Empresa				· ,	CN	PJ	n.º
		, VISTOR		mou co	nheciment	to de to	das
as característic	as e especific	cações, não s	endo adr	nitidas a	alegações	posteri	ores
de desconhecin dificuldades não	nento dos ser	•			• ,	•	
uniculuades nac	previstas.						
umculuaues Hat	previstas.						

Assinatura e Carimbo







ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

		de de de (local e data).				
	Ao Sr. PregoeiroPrezado Senhor:					
		Temos a satisfação de apresentar a relação das empresas que serão subcontratadas e as respectivas atividades que serão executadas pelas mesmas.				
	EMPRESA SUBCONTRATADA Nº1 – A NOME: CNPJ: ENDEREÇO: DADOS BANCÁRIOS:					
	EMPRESA SUBCONTRATADA Nº1 – B NOME: CNPJ: ENDEREÇO: DADOS BANCÁRIOS: PLANILHA SUBCONTRATAÇÃO					
	1 2/ ((1) 2/ () 2/ ()	B00111	Ta trigito			
EM	DESCRIÇÃO	UNID	NOME DO MEI/ME/EPP SUBCONTRATADA	% DE SUBCONTRATAÇÃO	VALOR SUBCONTRATADO	
	Atenciosamente, Assinatura do representante legal Nome: Documento de identidade: NOTA: O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante, com endereço;					

